DESESTRUTURAÇÃO DE DIREITOS E POLÍTICAS TRABALHISTAS NO BRASIL ENTRE 2015 E 2020: UM OLHAR SOBRE A PESCA ARTESANAL BRASILEIRA

DESTRUCTION OF LABOR RIGHTS AND POLICIES IN BRAZIL BETWEEN 2015 AND 2020: A STUDY OF THE BRAZILIAN ARTISANAL FISHING

DESESTRUCTURACIÓN DE DERECHOS Y POLÍTICAS LABORALES EN BRASIL ENTRE 2015 Y 2020: UNA MIRADA A LA PESCA ARTESANAL BRASILEÑA

Letícia de Carvalho Giannella[1]
https://orcid.org/0000-0002-1105-0121
http://lattes.cnpq.br/0577178048891243

Rafael Barsotti de Oliveira Castro Torres[2]
https://orcid.org/0000-0002-7228-1396
http://lattes.cnpq.br/0706814373645020

RESUMO: Marcado pela pandemia de Covid-19, o ano de 2020 foi caracterizado também como o auge, nos anos recentes, dos ataques do governo federal à pesca artesanal brasileira. O objetivo desse trabalho é analisar o processo de desmonte das ações voltadas aos trabalhadores do setor e a consequente vulnerabilização da categoria, aprofundada ao longo da conjuntura pandêmica. A metodologia deste trabalho envolveu uma revisão sobre a relação entre Estado e pesca artesanal, e utilizou dados de programas públicos direcionadas à pesca artesanal, entre eles o PRONAF (2013-2020); e o Seguro-Defeso (2017-2019). Além disso, foram utilizados dados da PNAD Contínua Trimestral e Anual (2015-2020) e do Observatório Dos Impactos Do Coronavírus Nas Comunidades Pesqueiras (2020). As considerações finais indicam que ao mesmo tempo em que a pandemia aprofundou a necessidade de intervenção do Estado, intensificou ataques aos trabalhadores, tornando esse período o ápice desse processo para a pesca artesanal.
Palavras-Chave: Pandemia; Comunidades artesanais; Política e direitos trabalhistas

ABSTRACT: Marked by the Covid-19 pandemic, the year of 2020 was also characterized as the peak, in recent years, of attacks from the federal government to the brazilian artisanal fishermen. The objective of this paper aims to analyze the process of the dismantle of public programs toward this sector workers and its consequent vulnerability accentuation, intensified at the pandemic conjuncture. The materials and methods of this paper were centered in a historical revision, including recent years, about the relation between fishermen and the state in brazil, and the use of policies data, as the *PRONAF* (2013-2020) and the *Seguro-Defeso* (2017-2019). Also, were used data from the *PNAD Contínua Trimestral* and *Annual* (2015-2020) and from the *Observatório Dos Impactos Do Coronavírus Nas Comunidades Pesqueiras* (2020). The final considerations of this paper indicate that, at the same time that the pandemic increased the necessity of the state intervention and

[1] Doutora em Geografia pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Pesquisadora em Informações Geográficas e Estatísticas na Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE/IBGE). Email: leticiagiannella@gmail.com
[2] Doutorando em Geografia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Email: rafaelbrtorres@gmail.com

coverage, what is happening in Brazil was an intensification of the attack to labour, making this period critical to the artisanal fishermen.
Keywords: Pandemic; Artisanal communities; Labour policies and rights

RESUMEN: Marcado por la pandemia de Covid-19, el año 2020 también se caracterizó como el pico, en los últimos años, de los ataques de lo gobierno federal a la pesca artesanal brasileña. El objetivo de este trabajo es analizar el proceso de desmantelamiento de las acciones dirigidas a los trabajadores del sector y la consiguiente vulnerabilidad de la categoría, profundizada durante la pandemia. Este trabajo tuvo una revisión de literatura de la relación entre el Estado y la pesca artesanal en las últimas décadas, pero principalmente en los últimos 5 (cinco) años, y utilizó datos de programas públicos orientados a la pesca artesanal, incluido el *PRONAF* (2013-2020); y *Seguro-Defeso* (2017-2019). Además, se utilizaron datos de la *PNAD Continua Trimestral y Anual* (2015-2020) y del Observatorio de los Impactos del Coronavirus en las Comunidades Pesqueras (2020). Las consideraciones finales indican que si bien la pandemia profundizó la necesidad de la intervención del Estado, intensificó los ataques a los trabajadores, convirtiendo este período en el pico de este proceso de pesca artesanal.
Palabras-clave: Pandemia; Comunidades artesanales; políticas y derechos laborales

INTRODUÇÃO[3]

Com profundos impactos e consequências para as diversas dimensões da sociedade, o quadro da pandemia de Covid-19 vem indicando, em escala global, a necessidade de intervenção do Estado. Entretanto, temos assistido a uma pluralidade de respostas à crise, conforme as múltiplas condições de cada governo e formação econômico-social.

No Brasil, o cenário pandêmico se soma a uma situação crítica para a esfera do trabalho, resultante de um processo de desestruturação paulatina do sistema de proteção social brasileiro. Assim, no país, o período marcado pela pandemia conjuga-se com o processo de desmonte das garantias e direitos trabalhistas, pautado especialmente na alteração da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) promovida pela lei nº 13.467/2017; bem como das políticas públicas voltadas a diversos segmentos de trabalhadores.

Entendida como uma categoria dentre os chamados "Povos e Comunidades Tradicionais" que é marcada intrinsecamente por sua identidade ligada ao trabalho, o grupo dos pescadores artesanais vem sofrendo um acentuado desmantelamento das ações estatais ao longo dos últimos anos. Especialmente no contexto do governo Bolsonaro, eleito em 2018, foram diversas as ameaças, ações e inações do Estado que atingiram diretamente o segmento da pesca artesanal brasileiro e que intensificam, portanto, os impactos da conjuntura pandêmica.

Dentre elas, podemos citar a inoperância do governo em relação às consequências socioambientais do derramamento de óleo na costa brasileira em 2019, e, já no contexto de pandemia, a exclusão dos pescadores do escopo do auxílio emergencial, o desprezo pela saúde pública da categoria, e a ameaça de extinção do Seguro-Defeso (SD), com intuito de financiar um novo programa de renda básica (TORRES, 2020). Além disso, há um desmonte gradual e sistemático, acelerado no atual governo, das políticas e programas públicos cujo público-alvo inclui, entre outros grupos, os pescadores artesanais (CAVALCANTI; WANDERLEY, 2020), dentre os quais podemos citar: o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Fami-

[3] O sistema de referência utilizado nesse artigo foi o ABNT.

liar (PRONAF) e linhas de crédito para pequenos produtores; o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); e, exclusivamente voltado para essa população, o Seguro-Defeso (SD).

Nesse contexto, o objetivo deste artigo é analisar o aprofundamento da vulnerabilização dos trabalhadores da pesca artesanal brasileira no atual quadro conjuntural da pandemia, enfatizando a relação entre o cenário pandêmico e o processo de desestruturação das políticas públicas voltadas a esse grupo.

A metodologia deste trabalho envolveu uma breve revisão de literatura sobre a relação entre o Estado e os trabalhadores da pesca artesanal nos séculos XX e XXI, com destaque para as políticas e programas implementados nas últimas décadas. Além da revisão de literatura, foram analisados dados de concessões de crédito a pescadores artesanais por meio do PRONAF, entre 2013 e 2020; de pagamento do Seguro-Defeso, entre 2017 e 2019; e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) Trimestral e Anual. Por último, foram utilizados dados de casos e óbitos de pescadores pelo vírus Sars-Cov-2, atualizados até novembro de 2020, obtidos junto ao Grupo Observatório dos Impactos do Coronavírus nas Comunidades Pesqueiras (GOICCP), organizado por movimentos sociais ligados à categoria e por pesquisadores de universidades brasileiras.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Políticas para a pesca artesanal no Brasil: um breve quadro dos séculos XX e XXI

A pesca artesanal é considerada uma das categorias vinculadas aos "Povos e Comunidades Tradicionais", universo composto por grupamentos humanos que se constituem a partir de identidades diferenciadas. No Brasil, a institucionalização dessa categorização se dá a partir da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), instituída através do Decreto nº 6.040/07. Organicamente ligados à natureza, esses grupos têm, contudo, uma pluralidade de características, que diferentemente constituem e mobilizam enquanto categoria política, isto é, de ação e luta frente às suas necessidades de reprodução social em meio às relações capitalistas cada vez mais globais (DIEGUES, 1996). No caso dos pescadores, sua identidade é profundamente marcada pelos ambientes onde constituem suas comunidades, ou seja, os rios, mares e lagoas, mas também – e primordialmente – pelo trabalho, categoria intrínseca ao universo artesanal (CRUZ, 2012). Assim, ao longo das gerações, a faina pesqueira, com suas relações de trabalho próprias às comunidades artesanais, foi uma das ferramentas fundamentais (se não a) que entalhou a identidade e a coletividade desses grupos.

Ao longo do tempo, os pescadores tiveram distintos papéis na formação socioespacial brasileira. Nos últimos séculos, sua relação com a sociedade e, sobretudo, o Estado, passou por transformações marcantes. Após um longo período relegado político-administrativamente pelo Estado, a partir do processo de consolidação da República, e mais especificamente ao longo das primeiras décadas do século XX, esse grupo passou a ser mobilizado legalmente pelo Estado com vistas ao controle do acesso aos recursos naturais do litoral brasileiro. Para isso, os trabalhadores da pesca artesanal foram alçados a "braços" e "olhos" da marinha brasileira (CYRINO; TRIGUEIRO, 2018).

Militarizados e tutelados pelo ente das forças armadas no Brasil, os pescadores foram, de

norte a sul do litoral do país, agregados em colônias, submetidos ao poder estatal e coercitivamente obrigados a vigiar o espaço marítimo brasileiro. As marcas deste período – no qual se destacava, vinculada à pesca, a figura do capataz, uma função ligada à Capitania dos Portos, legalmente equiparada aos agentes de segurança pública e incumbida de fiscalizar a atividade pesqueira (RAMALHO, 2014) – foram profundas na formação da atividade e dos trabalhadores da pesca artesanal, que por décadas carregaram o temor e a rejeição ao Estado e a seus representantes (SILVA, 2004).

Instruídos e (des)organizados pelo Estado brasileiro, na segunda metade do século XX esses grupos se viram novamente instrumentalizados, agora com outra finalidade. O projeto desenvolvimentista adotado no regime militar tinha como um de seus pilares a industrialização do setor pesqueiro, e os trabalhadores deste setor, até então majoritariamente artesanal, formariam o proletariado a ingressar nessa nova frente da acumulação industrial (DIEGUES, 1983). Assim, em paralelo às diversas linhas de financiamento da industrialização, foi promulgado um novo código de pesca em 1967 que pouco tratava das categorias da pesca, praticamente não legislava acerca de direitos trabalhistas e nem mesmo continha os termos "pesca (ou pescador) artesanal" (BRASIL, 1967; OLIVEIRA; SILVA, 2012).

As consequências imediatas desse processo de expansão capitalista no setor pesqueiro foram: i) o crescimento dos conflitos no mar brasileiro envolvendo a atividade da pesca artesanal e o segmento industrial; ii) uma industrialização mal sucedida, com grande quantidade de falências de empresas ao longo das décadas seguintes, principalmente nos anos 80; iii) um grave quadro de sobrepesca, que ocasionou o colapso de diversas pescarias no litoral brasileiro, principalmente na década de 80, apenas parcialmente superado nos dias atuais (DIAS NETO, 2010).

Com o declínio do projeto nacional-desenvolvimentista nas últimas décadas do século XX, parece haver um hiato na periodização das políticas para o setor. Nos anos finais do século XX e principalmente a partir da primeira década do século XXI, entretanto, é possível identificar uma reconfiguração daquele projeto, tratado agora como neodesenvolvimentista. Como apontado por Acselrad (2018), o neodesenvolvimentismo, repleto de conflitos e contradições, apresentou como eixo central o desenvolvimento de políticas sociais de redistribuição de renda associadas à expansão da indústria e da atividade extrativa no país, centrada sobretudo na produção de *commodities*.

Nesse modelo, usualmente entendido como vinculado aos governos do Partido dos Trabalhadores (2003-2016), o Estado se apresenta como imprescindível planejador e indutor do desenvolvimento econômico, próximo, nessa dimensão, do modelo de expansão industrial típico de projetos desenvolvimentistas. Contudo, o neodesenvolvimentismo ganha tonalidades próprias ao instituir veículos abertos à participação social, tais como as conferências e conselhos; fomentar políticas distributivas; e construir garantias de renda mínima e de cobertura em casos de perda da capacidade de trabalho (SOUSA; PEREIRA, 2014).

É preciso dizer que as contradições que envolvem o período neodesenvolvimentista são, de certa maneira, a síntese de um longo processo que se inicia no período imediatamente anterior à ditadura militar – com a constituição de diversos movimentos sociais em torno das Reformas de Base –, é interrompido e tornado latente pelo golpe de 1964, e volta a se posicionar e pautar as demandas da sociedade ao longo da redemocratização. A Constituição Federal de 1988 é a expressão concreta desse movimento da sociedade, e foi fundamental como norteadora de parte das políticas levadas a cabo no período em tela.

Para a pesca brasileira, esse período foi fundamentado no projeto de inclusão produtiva, como destacam Azevedo e Pierri (2014), que buscava oferecer condições para uma retomada do crescimento no setor, com políticas destinadas, em tese, tanto à pesca artesanal quanto à industrial. Com a promulgação de uma nova lei regendo o setor, a Lei n. 11.959 de 2009, e a criação de um inédito Ministério da Pesca e Aquicultura, a atividade parecia ter ganho uma nova centralidade no projeto político-econômico do país.

Nesse período consolidaram-se e/ou foram criados importantes programas e benefícios, com capilaridade e efetividade muito discrepantes, destinados à pesca artesanal, como o Seguro-Defeso (SD); o Programa Pescando Letras; o PRONAF – que já existia, porém foi modificado no período, e que não se destina exclusivamente aos trabalhadores desse segmento; entre outros. Apesar de grandes contrastes e diferenças nas políticas implementadas, esse período foi marcado por ações sistemáticas e inéditas direcionadas à pesca artesanal. Para a pesca industrial, destacam-se outras ações e políticas governamentais, como o Programa de Modernização da Frota Pesqueira (Profrota) e, principalmente, o Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel (PSE) (TORRES; GIANNELLA, 2020a).

Por se tratar de uma atividade autônoma, as diversas políticas destinadas ao segmento artesanal podem, quase sempre, ser consideradas trabalhistas ou, ao menos, atravessadas por esse viés, dado que qualquer benefício e concessão que incentive, articule, promova o avanço e aprimore a atividade está diretamente atrelado ao interesse do trabalhador. Se essas ações e programas são efetivos e suficientes, se são adaptados às características e peculiaridades da pesca artesanal, ou se tentam impor outras racionalidades sobre essa atividade tradicional, são questões – fundamentais – que devem ser examinadas e respondidas caso a caso (TORRES; GIANNELLA, 2020b). O importante aqui é ressaltar como, em um setor composto basicamente de trabalhadores em relações de parceria, praticamente toda política incide diretamente sobre o trabalho, sendo ela designada como política trabalhista ou não.

Todavia, parece haver uma inflexão no que tange a essas políticas e programas, que estariam, assim, sofrendo um processo de desestruturação a partir especialmente da destituição da ex-presidente Dilma Rousseff (PT) em 2016 e, mais especificamente, no período do governo Bolsonaro, a partir de 2019.

2.2 O desmonte das políticas e a vulnerabilização dos pescadores artesanais nos últimos anos: um projeto em (des)envolvimento

A precarização do trabalho e o desmonte das políticas relacionadas à pesca artesanal surgem por dois caminhos institucionais. A primeira via perpassa o desmantelamento, precarização e fragilização de direitos sociais, mais especificamente trabalhistas e de seguridade social. O segundo emerge pelo desmonte, enxugamento e esvaziamento de programas e ações específicas destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da pesca artesanal no país. Essa via é constituída não apenas de programas e linhas de fomento oficiais, executados ciclicamente, mas também de ações e projetos constituídos frente às mudanças e dinâmicas impostas pelas respectivas conjunturas.

Apesar de se configurarem através de percursos distintos, nos últimos anos ambas as dimensões estiveram profundamente vinculadas à deliberada desconstrução das condições de reprodução social desses grupos sociais e, simultaneamente, à necessidade, por parte da burguesia nacional, de garantir que a exploração crescente da força de trabalho brasileira manti-

vesse as margens de lucro, tendencialmente decrescentes. Isto é, esses processos estiveram atrelados à legitimação e naturalização da superexploração da força de trabalho no país, através da desregulamentação de normas legais e de privação das condições materiais (ANTUNES, 2020), para que mesmo categorias autônomas, como os pescadores artesanais[4], aceitassem as condições das novas relações de trabalho.

O período neodesenvolvimentista no Brasil foi marcado, em relação à pesca artesanal, por algumas expectativas não alcançadas em sua integralidade. Entre as principais, podemos citar a abertura à participação social, principalmente do segmento artesanal, na gestão dos recursos pesqueiros, e o investimento massivo na atividade pesqueira e, sobretudo, na modalidade artesanal. Apesar disso, algumas ações conquistaram grande importância no suporte à reprodução dos pescadores artesanais, principalmente o Seguro-Defeso.

Enquanto um dos programas estendidos aos pescadores artesanais baseados na concepção neodesenvolvimentista, o PRONAF previa o estímulo à produção artesanal, modernização e integração de sua cadeia produtiva. Preconizada pela retórica de valorização dos pequenos produtores, esse programa foi elencando como central na política de crescimento produtivo da pesca artesanal no país nas últimas duas décadas. No entanto, devido a dificuldades de adesão ao programa, principalmente na obtenção da Declaração de Adesão ao Pronaf (DAP), os pescadores artesanais foram muito pouco atendidos pelas linhas de crédito a eles vinculadas (SILVA, 2015), reiterando o questionamento, muito levantado à época, sobre qual a real importância dada a esses pequenos produtores no ciclo neodesenvolvimentista.

Apontam nesse sentido dados do Banco Central do Brasil (BCB) sobre o crédito rural. Restringindo as linhas de crédito ligadas ao PRONAF e destinadas à atividade da pesca, restrito apenas ao segmento artesanal nesse programa, os dados, referentes ao período 2013-2020, indicam um total de contratos de financiamento relativamente baixo, com cerca de 54 mil contratos ao longo de 8 anos. Além disso, o montante de recursos também apresentou valores considerados reduzidos (Tabela 1), se comparados a outros programas, como o Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras, destinado quase exclusivamente à pesca industrial (TCU, 2011), que apenas em 2018 e 2019 gastou quase R$200 milhões em subsídios ao combustível dessa atividade (TORRES; GIANNELLA, 2020a).

Tabela 1. Número de Contratos e Valor (em R$) financiado pelo PRONAF por modalidade e por macrorregião entre 2013-2020, Brasil: 2013-2020

Modalidade	Custeio		Investimento		Comercialização	
Região	Contratos	Montante	Contratos	Montante	Contratos	Montante
Nordeste	-	-	35.577	159.634.797	737	4.950.956
Norte	-	-	5.358	43.189.722	1.332	12.063.229
Sul	-	-	1.251	36.919.283	2.186	23.492.594
Sudeste	-	-	2.149	24.127.138	4.344	40.627.260
Centro-oeste	-	-	713	6.047.108	68	745.695
Brasil	-	-	45.048	269.918.048	8.667	81.879.734

Fonte: Banco Central do Brasil, dados do crédito rural entre 2013 e 2020.

Em contraste com os números do PRONAF, nesse período, o Seguro-Defeso (SD) apresentou abrangência consideravelmente maior entre os trabalhadores da pesca no país, se con-

[4] Diegues (1983) analisa como atores capitalistas se apropriam do valor gerado em regimes de trabalho não capitalistas na pesca, principalmente das unidades artesanais, de forma que sua vulnerabilização pode intensificar a transferência do valor entre os agentes.

figurando como a principal política destinada ao segmento da pesca artesanal brasileiro. Entre pesquisadores, estudiosos e mesmo trabalhadores da atividade é difícil não haver consenso de que – com todas as suas contradições (TORRES; GIANNELLA, 2020b) – este se destaca dentre as ações mais efetivas direcionada à pesca artesanal no período. Apesar disso – e talvez por essas mesmas razões – o programa tem sido alvo de um intenso desmonte nos últimos 5 anos, sobretudo após 2016, com a ruptura institucional vinculada à destituição da ex-presidente Dilma Rousseff (PT) e o aparente esvaziamento do ciclo neodesenvolvimentista no país.

O seguro consiste em um benefício, equiparado legalmente ao Seguro-Desemprego, no valor de um (1) salário mínimo, pago aos pescadores artesanais no período em que fica vedada a atividade pesqueira em função do defeso de espécies exploradas regionalmente. Isto é, quando da proibição de exploração de determinados animais aquáticos (marinhos, fluviais e lacustres), com objetivo de garantir a reprodução de suas populações. O calendário anual de defeso é definido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para as diversas regiões e trechos do território nacional.

Criado em 1991 pela Lei n. 8.287/91, o SD teve um crescimento lento até 2003, quando, no primeiro ano do governo Lula, foi aprovada uma nova normativa, a Lei nº 10.779/03, simplificando o acesso ao benefício. Posteriormente, em 2009, foi aprovado um novo código de pesca, que substituiu parcialmente o Decreto-Lei nº 221 de 1967, em vigor desde o regime militar, e que expandiu o público-alvo do programa ao classificar como integrante da atividade artesanal uma série de trabalhadores de sua cadeia produtiva, como os/as ocupados/as na "confecção e [..] reparos de artes e petrechos de pesca, [n]os reparos realizados em embarcações de pequeno porte e [n]o processamento do produto da pesca artesanal" (BRASIL, 2009, sem paginação).

Assim, no período entre 2003-2009 e 2009-2012, auge dessa era neodesenvolvimentista no país, o número de beneficiários do programa teve um grande salto, indo de 113 a 500 mil no primeiro período, e chegando a 970 mil em 2012. Em seguida, em meio a acusações de fraude (CAMPOS; CHAVES, 2016) – e uma inconformação geral, entre meios de comunicação e governantes, com o montante do orçamento público despendido com este grupo historicamente relegado e considerado desimportante – o programa teve uma redução paulatina, com uma nova lei promulgada em 2015, a de nº 13.134/15, que retirou do escopo do benefício aqueles trabalhadores da cadeia produtiva da pesca artesanal incluídos em 2009 (BRASIL, 2015).

Ainda em 2015, além da aprovação da nova lei, houve a publicação da Portaria Interministerial nº 192, de 5 de outubro daquele ano, outorgada conjuntamente pelos Ministérios da Agricultura e do Meio Ambiente, que suspendeu o Defeso de dezenas de espécies entre outubro de 2015 e março de 2016 (AGÊNCIA SENADO, 2016), período do ano que concentra o maior número de benefícios a serem pagos. Assim, em 2015 e, principalmente, 2016, houve nova redução do número de beneficiários, chegando a 736 mil e 457 mil, respectivamente (Gráfico 1).

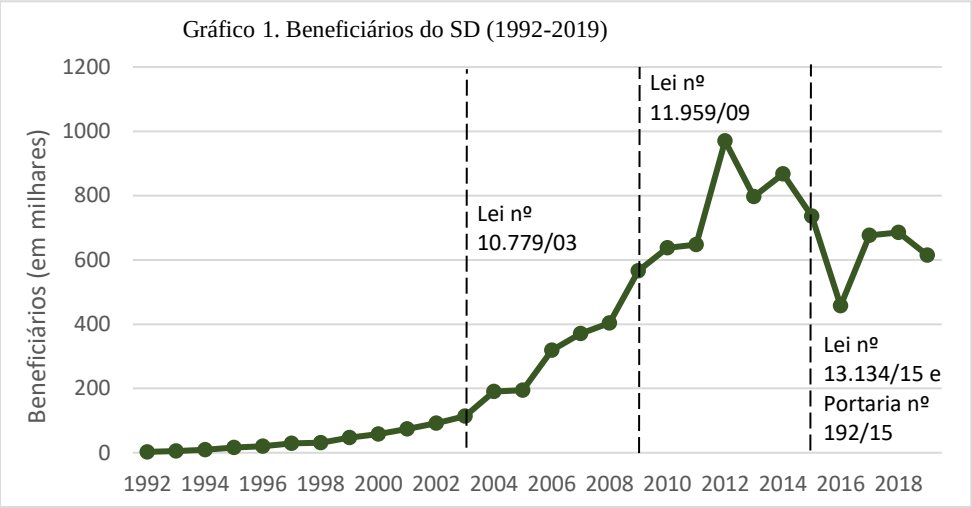

Fonte: Controladoria Geral da União (CGU, 2020), dados do Seguro-Defeso

Em 2017 e 2018, o número de beneficiários se estabilizou em cerca de 680 mil, chegando em 2019 a 615 mil pescadores atendidos pelo programa. Contrasta com essa redução o fato de, em 2019, ter havido um grande derramamento de óleo no litoral do Nordeste brasileiro, quando, impossibilitados de realizar sua faina, muitos pescadores obtiveram a concessão do Seguro, mesmo estando fora do período oficial de proibição da pesca. Segundo o governo federal, mais de 60 mil pescadores foram atendidos em razão do derramamento de óleo. Importante atentar para o fato de que, nesse processo de desconstrução do SD, o Registro Geral da Pesca (RGP), cadastro obrigatório para todo pescador no país, cujo registro individual é obrigatório para a aptidão ao SD, está suspenso, sem receber atualizações desde 2012 (GAMA, 2020).

Apesar disso, há relatos de diversas comunidades pesqueiras afetadas pelo crime ambiental que não receberam o auxílio, e a contestação, quase geral, do pequeno período de concessão do seguro, restrito aos meses de novembro e dezembro (BRASIL, 2019). Mesmo com a concessão dessas parcelas "extras" do seguro, a média recebida por pescador, de cerca de R$3.690 no ano, pouco se alterou (Tabela 2), resultando muito próxima da média de 2017 e 2018, R$3.544 e R$3.726, respectivamente, o que indica que, mesmo com a inclusão de pescadores no pagamento do SD de 2019 devido à degradação ambiental, houve redução global no número de beneficiários.

Tabela 2. Parcelas e valores do SD recebidos por pescador no ano em reais, Brasil: 2019.

Parcelas recebidas	Pescadores que receberam	Percentual do total (%)	Renda média mensal obtida (R$)	Renda média anual obtida (R$)
1	33.034	5,37%	83,17	998
2	64.272	10,45%	166,33	1.996,00
3	59.874	9,74%	249,50	2.994,00
4	386.400	62,85%	332,67	3.992,00
5	50.106	8,15%	415,83	4.990,00
6	21.088	3,43%	499,00	5.988,00
Total	614.807	100	308,0	3.696,0

Fonte: INSS, dados do SD de 2019.

Entretanto, essa redução dos que receberam o SD em 2019 não alterou a média de parcelas e valores recebidos por pescador (Gráfico 2), fator determinado pelo tamanho dos períodos de defeso, ou seja, o viés de desconstrução do programa relaciona-se cada vez mais à limitação

de acesso ao benefício, cujo total naquele ano, mesmo com as parcelas extras concedidas pelo governo federal em novembro e dezembro, apresentou grande redução, com uma contração do universo de beneficiários mais de 10% do total de 2018.

Gráfico 2. Parcelas do SD recebidas por pescador por ano entre 2017-2019

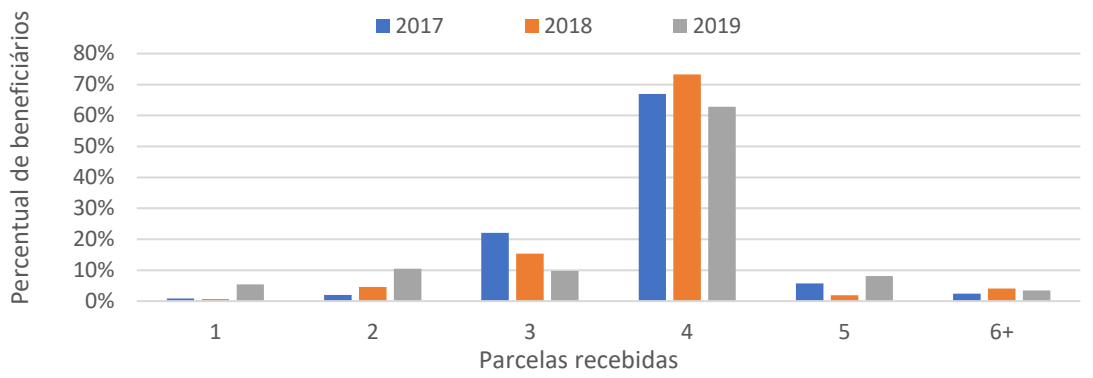

Fonte: INSS, dados do SD de 2017, 2018 e 2019

Assim, os dois principais programas destinados à pesca artesanal trilharam percursos opostos. Enquanto um, (repleto de contradições) centrado no ideário da modernização e da formação de um mercado competitivo no segmento artesanal, teve pequena cobertura dentre o universo de trabalhadores do segmento, o outro, pelo contrário, teve uma abrangência nacional, garantindo a centenas de milhares de pescadores um valor monetário por vezes maior que o auferido com a própria atividade pesqueira (TORRES; GIANNELLA, 2020b), acabando por se configurar como mais um programa vinculado às políticas distributivas do período.

Estudos de caso sobre o impacto do SD em comunidades artesanais indicam que, além de auxiliar na reprodução social desses grupos, o valor do benefício com frequência era destinado a investimentos na atividade pesqueira, com a aquisição e reparo de instrumentos de trabalho como redes, linhas, anzóis, embarcações, etc (SCHMITZ; MOTA; PEREIRA, 2015). Isto é, o seguro supria – em parte – a ausência do PRONAF. Essa contradição entre a valorização, em discurso, dos pequenos produtores, e a implantação e efetividade das políticas e programas públicos, muitas vezes importantes, porém limitados a ações distributivas, foi marcante no período neodesenvolvimentista, conforme analisado em trabalho anterior (TORRES; GIANNELLA, 2020b).

Contudo, de 2016 em diante, especialmente a partir do governo Bolsonaro, eleito em 2018, o país vivencia uma sistemática desestruturação dos direitos trabalhistas, vinculada ao fim da política de redução das desigualdades sociais. Nesse contexto de fragilização da classe trabalhadora como um todo, diversas foram as ações e reformas que trouxeram impactos diretos aos pescadores artesanais.

Dentre elas, podemos citar o fim da política de valorização do salário mínimo (ao qual o valor do SD é vinculado); o desmonte, ainda em curso, do SD, processo repleto de ameaças tanto ao programa quanto ao próprio direito dos pescadores ao Seguro-Desemprego (G1, 2016); a reforma trabalhista promovida em 2017 pelo governo Temer e aprofundada por Bolsonaro, dado que é comum o trabalho temporário de pescadores artesanais e de seus familiares em outros setores; o desmantelamento de políticas setoriais associadas ao extinto Ministério

da Pesca e Aquicultura (SAMPAIO; PINTO; SILVA, 2019) e de políticas ambientais, aos quais frequentemente estavam vinculados os pescadores artesanais; e o desmonte do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que promovia um aquisição sistemática de pescado de produção artesanal (NIERDELE *et al.*, 2019). Além disso, mais recentemente, é necessário mencionar a inação e descaso evidenciado pelo governo federal com o derramamento de óleo no litoral nordestino, seus impactos ambientais e socioeconômicos, principalmente para as comunidades pesqueiras. Esse cenário de desestruturação das políticas conjugado às consequências da pandemia de Covid-19 tem configurado uma intensificação da vulnerabilização desse grupo.

2.3 O ápice do desmonte? A pandemia e as consequências para os trabalhadores e trabalhadoras da pesca artesanal brasileira

Na conjuntura da pandemia, é preciso entender como se deram as opções e condicionantes das ações de diferentes atores. No caso da pesca artesanal brasileira, categoria de trabalhadores autônomos onde o rendimento monetário do trabalho está vinculado à relação direta desses produtores com o mercado, a intermediação das bases dessa relação e as garantias, principalmente trabalhistas, asseguradas aos trabalhadores pelo Estado, são fundamentais.

Na atual conjuntura de desmonte dessas garantias, os últimos 2 anos foram cenário de intensificação das ameaças e investidas sistemáticas contra os direitos dos pescadores e comunidades artesanais brasileiras. Desde ao menos 2018, temos assistido a demonstrações públicas de descaso com a categoria e contrariedade frente ao dispêndio público a ela endereçados. Em abril de 2019, menos de 4 meses após a posse do governo eleito, o presidente da república fez um ataque direto aos pescadores artesanais ao criticar o SD, quando, em um pronunciamento em seu canal no *YouTube*, afirmou que mais de dois terços de seus benefícios eram fraudulentos e que havia uma "festa" no programa (VILELA, 2019). O ataque era um cartão de visita do que estava por vir: a priorização da indústria pesqueira e até da pesca amadora, e o antagonismo à pesca artesanal.

Seu discurso foi embasado em um relatório emitido pela Controladoria Geral da União (CGU) (BRASIL, 2017) que entrevistou uma pequena amostra de 2.315 beneficiários do programa e que, para definir quem seriam os beneficiários legais e os fraudulentos, se utilizou de critérios que, apesar de previstos na regulamentação do SD, são muito pouco adaptados à realidade da pesca artesanal, como a impossibilidade do pescador realizar qualquer atividade remunerada no período do Defeso, seja ela formal, informal, ou mesmo temporária. Como impedir uma categoria que ganha em média meio salário mínimo mensal de trabalhar no período que seu ofício principal está proibido?

Além disso, contrariando o argumento das fraudes em massa no benefício pela adesão de não pescadores ao programa, a comparação da distribuição regional dos beneficiários do SD de 2019 com a distribuição regional dos pescadores artesanais pelo país, segundo a PNADC de 2019, apresenta grandes semelhanças (Gráficos 3 e 4). A PNADC, entretanto, apresenta indícios de grande subestimação dos pescadores artesanais, já estimados pelo antigo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) entre 800 mil e 900 mil (MPA, 2012). Em valores absolutos, deste modo, a comparação entre essas duas bases não se mostra adequada. A pesquisa possui um processo amostral destinado à estimação de elementos dispersos no território, e não concentrados, como o caso das comunidades artesanais, centradas no litoral e nos trechos de

grande influência fluvial, principalmente na região Norte. Assim, utilizando a PNADC apenas para análise da distribuição dos pescadores pelo país e não para contagem de seu número absoluto, é perceptível a grande concentração de pescadores na região Norte e Nordeste, com quase 90% do total, valores muito próximos do percebido na distribuição dos beneficiados pelo SD, o que evidencia também o caráter regionalizado do programa, fundamental para a redução das desigualdades inter-regionais no Brasil.

Gráfico 3. Distribuição dos beneficiários do SD pelas regiões brasileiras, 2019.

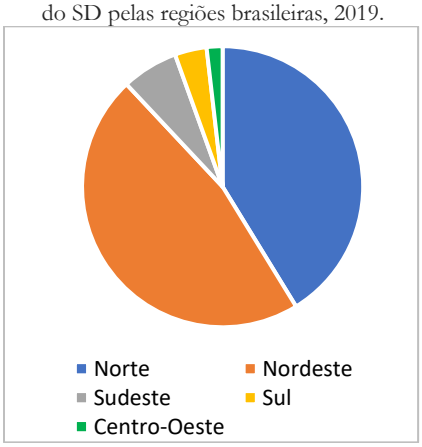

Fonte: INSS, 2019

Gráfico 4. Distribuição dos pescadores artesanais pelas regiões brasileiras, 2019.

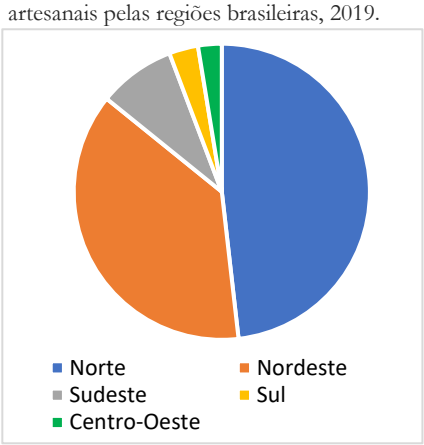

Fonte: PNADC, 2019.

Em agosto de 2019, apenas alguns meses após o ataque público ao Seguro-Defeso, teve início o derramamento de óleo no litoral do Nordeste, região que concentra cerca de 40% dos pescadores artesanais do país. O crime ambiental teve grande magnitude e apresentou graves consequências socioeconômicas e ecológicas para a região.

Segundo dados do IBAMA, do desastre até 19 de março de 2021, mais de 1.000 localidades haviam sido atingidas pelo óleo, quase 900 no Nordeste (Figura 1). Pesquisadores estimam que mais de 2.900km (GONÇALVES *et al.*, 2020) de litoral foram afetados pelo crime ambiental, principalmente na região Nordeste. Para se ter uma medida de comparação, essa região conta com aproximadamente 3.300km de costa. Ou seja, segundo o aferido, um trecho enorme do litoral da região foi diretamente afetada, com a identificação do óleo nas praias e áreas próximas à costa.

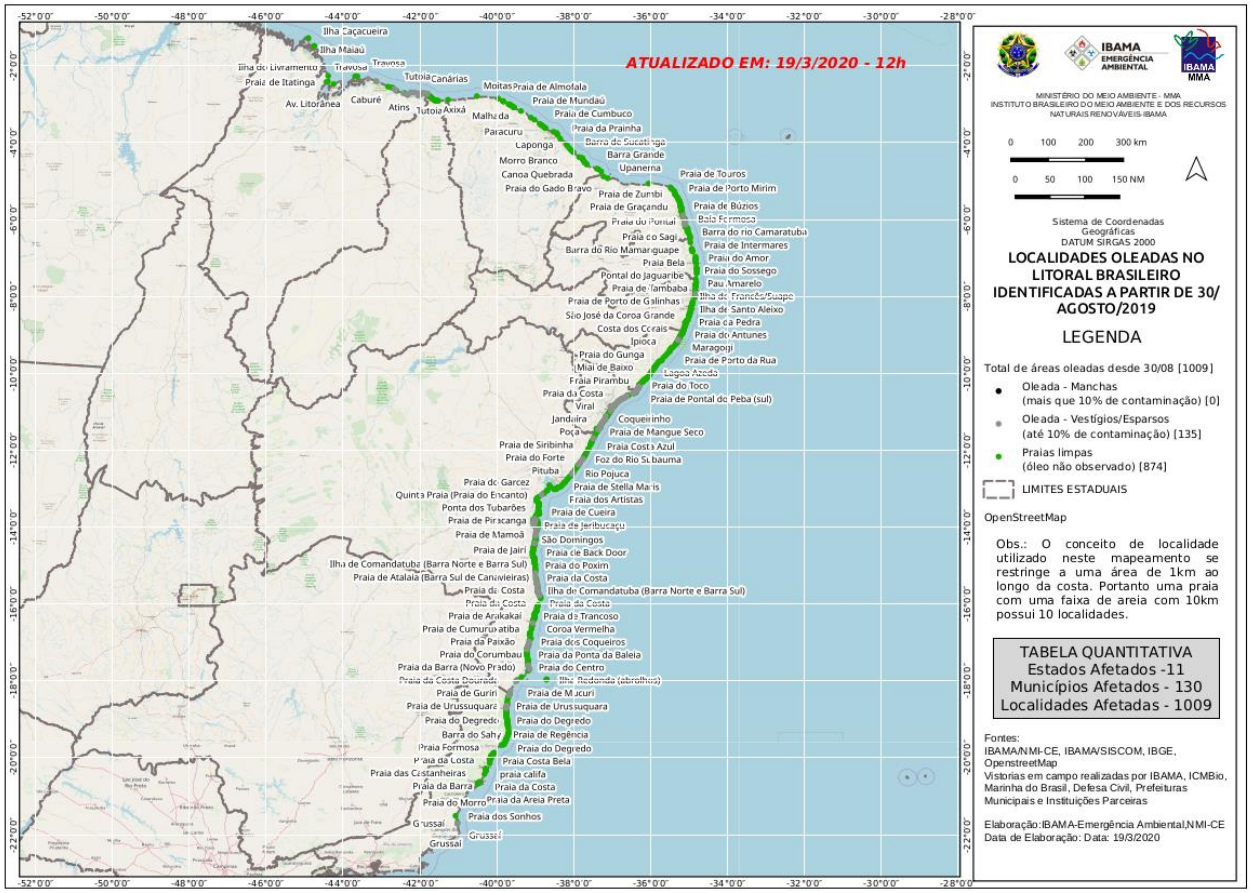

Figura 1. Localidades Atingidas pelo derramamento de óleo até 19/03/2020. Fonte: IBAMA, 2020

Com a contaminação da vida marinha pelos elementos químicos presentes no óleo (GONÇALVES *et al.*, 2020), as consequências para os pescadores artesanais da região Nordeste foram sensíveis, com a piora da situação de pobreza monetária desse grupo e a imposição de uma crítica situação de insegurança alimentar, dada a impossibilidade de exploração, comercialização e consumo próprio do pescado (SAMPAIO, 2019), além de levantar preocupações quanto à saúde pública na região pelos próximos anos (ARAÚJO *et al.*, 2020).

As consequências socioambientais foram ainda forçosamente agravadas pela inação e lentidão deliberada do governo federal, cujo secretário de pesca, no auge da crise ambiental, chegou a fazer declarações de tom humorístico minimizando o impacto social e ecológico da dispersão do óleo pelo litoral brasileiro (CORDEIRO, 2019). Um estudo de caso em Pernambuco indicou que, entre outubro e novembro de 2019, houve uma redução de 80% a 100% na comercialização do pescado de origem artesanal, mesmo nos trechos não atingidos pela dispersão do óleo (ARAÚJO *et al.*, 2020), além de indicar que outras atividades vinculadas direta ou indiretamente ao litoral, como turismo e comércio, onde com grande frequência pescadores e familiares trabalham, de forma permanente ou intermitente, também foram profundamente impactadas na região. Como apontado anteriormente, a principal e insuficiente ação do governo federal destinada à pesca artesanal no período foi a concessão do SD nos meses de novembro e dezembro, mesmo com o derramamento tendo iniciado em agosto, e, ainda assim, concedendo a muitos grupos apenas uma das duas parcelas "extras" do Seguro.

É nessa já dramática conjuntura que desponta a pandemia de Covid-19 no país. Com quarentena e medidas restritivas iniciadas aproximadamente 4 meses após o auge da crise do óleo,

entre outubro e novembro de 2019, o processo, mais uma vez realçado pelas ações do governo federal, aprofundou a vulnerabilização dos trabalhadores artesanais em todo o país.

Em 11 março de 2020, a Organização Mundial da Saúde lançou o alerta de que a distribuição da infecção causada pelo Sars-Cov-2 pelo planeta configurava uma pandemia. A partir dessa data, dada a inoperância e o negacionismo do governo federal, os diferentes Estados e Municípios brasileiros passaram a adotar medidas restritivas e de isolamento social visando o combate à disseminação do vírus e à superlotação de hospitais. Desse período em diante, a sociedade brasileira tem passado por uma reconfiguração de seu funcionamento 'normal'. Frente à grave crise socioeconômica que se avolumava e à revelia do governo federal, foi aprovado pelo congresso nacional o auxílio emergencial, destinado a trabalhadores informais, autônomos, desempregados e microempreendedores individuais.

Do início da pandemia até o final de 2020, os pescadores artesanais foram muito afetados pela pandemia (MONTEIRO, 2020), em suas diversas dimensões. Segundo dados trimestrais da PNAD Contínua, no segundo e terceiro trimestre de 2020, comparados com os os anos anteriores, houve um recorde no número de pescadores que não trabalharam, entre 40 mil e 35 mil nos respectivos trimestres (Gráfico 5). São números de grande magnitude se comparamos com os mesmos trimestres dos anos anteriores, normalmente estimados entre 15 e 20 mil nesses períodos. Da mesma forma, é perceptível, no período, a orientação em queda do – já consideravelmente baixo – rendimento da pesca, atingindo seu menor nível desde 2015, cerca de R$ 400 no 3º trimestre de 2020. Foi estimada também uma queda tendencial na renda domiciliar *per capita* mensal deste grupo, que, estimada anualmente, atingiu em 2019 o menor valor da série, cerca de R$ 480. Na análise do rendimento dos pescadores artesanais nos anos 2015-2020 é perceptível o empobrecimento da categoria frente ao quadro de desconstrução dos direitos e políticas destinadas a esses trabalhadores, que já apresentavam um quadro de grande vulnerabilidade anteriormente (TORRES; GIANNELLA, 2020c).

Gráfico 5. Rendimento da pesca, Renda per capita domiciliar e pescadores que não trabalharam em cada trimestre, Brasil:2015-2020

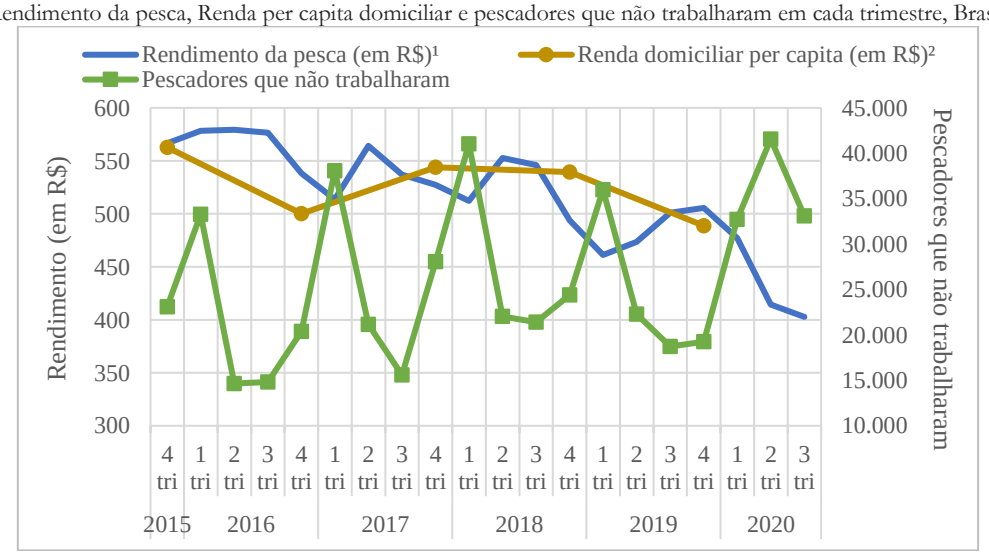

¹Valores corrigidos pela inflação para o 3º trimestre de 2020.
² Valores corrigidos pela inflação para o ano de 2020.
Fonte: IBGE. microdados da PNADC, 2020.

Apesar de muito afetados economicamente pela pandemia, os pescadores artesanais não foram incluídos inicialmente dentre as categorias aptas a receber o auxílio emergencial. Em 22

de Abril de 2020 o congresso aprovou a extensão do auxílio aos pescadores, que receberiam o valor nos meses em que não houvesse o SD. Contudo, um veto da presidência da república a esse trecho da lei, posteriormente mantido pelo congresso, retirou novamente os pescadores dos possíveis beneficiários (CÂMARA, 2020). Algumas semanas após o veto, o governo lançou uma nota para afirmar que os pescadores artesanais tinham direito ao recebimento do auxílio (BRASIL, 2020b), desde que cumprissem os demais requisitos do programa. Frente ao veto feito pela presidência, esse anúncio público acabou por criar um imbróglio jurídico sobre a possibilidade ou não dos pescadores acessarem o auxílio. Na prática, o procedimento dificultou o acesso dos grupos artesanais e desorganizou movimentos dos pescadores que lutavam pela inclusão da categoria na lei que regia o auxílio. Não sem razão, mesmo depois do pronunciamento do governo, movimentos de pescadores ainda se mobilizavam pela inclusão explícita dos pescadores na lei do auxílio emergencial (CPP, 2020).

Além disso, no segundo semestre de 2020, pelo efeito do auxílio emergencial no aumento da popularidade do governo federal, começou-se a esboçar a criação de um programa de renda básica que ampliaria e substituiria o Bolsa Família, a ser designado de "Renda Brasil". Considerado pelo governo uma alavanca para a reeleição de Bolsonaro em 2022, a criação do novo programa foi alvo de muita polêmica, principalmente pela indefinição da origem dos recursos que o financiariam, dada a árdua defesa do teto de gastos pelos liberais brasileiros. A resposta mais satisfatória a esse grupo e que acabou se configurando como uma das propostas mais viáveis para a solução de tal entrave foi a "fusão", eufemismo para esvaziamento, redução e extinção, de diversas políticas sociais, entre elas o SD.

Taxado pelo governo como "despesa ineficiente" (O ESTADO DE SÃO PAULO, 2020, não paginado) e fraudulento, a desarticulação desse direito trabalhista a partir de uma considerável redução de seu valor seria uma das soluções de financiamento para o novo programa. Em entrevista dada no final de agosto, o presidente da câmara dos deputados afirmou que acabar com o SD "faz sentido caso os beneficiários venham para dentro do programa Renda Brasil" (AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS, 2020, não paginado). Com a repercussão negativa da proposta entre os setores diretamente atingidos e em boa parte da sociedade, houve um recuo do governo, que preferiu deixar a discussão para o ano de 2021.

Entretanto, frente ao quadro de aprofundamento dos cortes de gastos sociais, crise econômica, manutenção do teto de gastos e o antagonismo do atual governo federal com a pesca artesanal, a proposta tende a voltar à tona futuramente. Frentes de ataque ao SD continuam ativas, como por exemplo, com a criação, no mês de novembro de 2020, de um grupo de trabalho voltado ao combate a fraudes no programa, após sua inclusão no "Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade", criado em 2019. Recorrente no meio político, a retórica da fraude costuma estar atrelada ao projeto de desmonte das políticas e programas públicos. Nestes últimos 5 anos, não foram poucos os projetos desarticulados se fazendo uso desse dispositivo retórico ou de narrativas semelhantes (NIERDERLE *et al.*, 2019).

Nesse período pandêmico, a ausência do auxílio emergencial e o enxugamento do SD tem sido um imperativo para que pescadores artesanais continuassem sua faina regularmente (GAMA, 2020). O resultado disso tem sido uma disseminação significativa do vírus nas comunidades pesqueiras. Por isso, pesquisadores de diversas universidades brasileiras e militantes de movimentos sociais ligados à categoria criaram o "Grupo Observatório dos Impactos do Coronavírus nas Comunidades Pesqueiras" (GOICCP). Dependente de autodeclarações

de pescadores, o grupo identificou um total de 310 casos até agosto de 2020 (GOICCP, 2020a), quando a metodologia de contagem foi modificada. O número de óbitos chegou a 56 em 20 de novembro (GOICCP, 2020b), isso sem contar as sequelas deixadas pela doença nos sobreviventes. São números relevantes, mesmo frente à sua provável grande subestimação.

Fazendo uma estimação simplória ao comparar os valores relativos do total de casos e óbitos na sociedade brasileira, com cerca de 210 milhões de habitantes, em relação ao total de pescadores artesanais no Brasil, embasado nas estimativas que indicam valores entre 500 mil e 1 milhão de pescadores, teríamos que para os 7 milhões de casos de Covid-19 e 184 mil óbitos confirmados no Brasil em 17 de dezembro de 2020 (G1, 2020) haveria entre 17 e 34 mil casos e por volta de 440 e 900 óbitos entre pescadores. Importante lembrar que, no caso dos grupos artesanais, os pescadores com maior idade, isto é, integrantes dos grupos de risco à Sars-Cov-2, são geralmente mestres de pescaria (DIEGUES, 1983), que carregam saberes desenvolvidos ao longo de gerações e cuja reprodução intergeracional é fundamental para a própria reprodução social dos pescadores e da atividade artesanal. Isto é, a perda desses sujeitos representa o desaparecimento do saber-fazer que sustenta diretamente a atividade artesanal.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na pandemia, ao mesmo tempo em que, globalmente, se aprofundou a necessidade de intervenção do Estado, principalmente para conter a crise da saúde pública e garantir condições mínimas de reprodução da classe trabalhadora, no Brasil, esgarçaram-se e desnudaram-se os ataques aos trabalhadores. Para setores como o da pesca artesanal, essa conjuntura pode ter sido o auge do processo de vulnerabilização que já se desenrola há alguns anos.

Dentre os ataques e ameaças recentes aos trabalhadores e direitos trabalhistas no Brasil, a categoria dos pescadores e pescadoras artesanais tem se mostrado bastante atingida. Apesar de, nos últimos meses de 2020, as investidas diretas contra a categoria parecerem ter arrefecido, o processo de desconstrução das políticas continua em seu curso e a promessa de intensificação da austeridade fiscal para os próximos anos, reforçada pelos gastos com a pandemia, indica que os trabalhadores é que pagarão a conta da busca pelo *superavit* primário.

Nesse processo, os anos de 2019 e 2020 foram marcantes no antagonismo entre o governo de Bolsonaro e a pesca artesanal brasileira. Diversas foram as ações e inações deliberadamente nocivas aos pescadores artesanais nesse curto período, dentre elas: o ataque público e a reificação da retórica da fraude no benefício do SD; a letargia e a pouca importância dada às consequências socioambientais do derramamento de óleo no litoral nordestino; a exclusão dos pescadores do auxílio emergencial durante o período de pandemia e a pouca prioridade em relação à preservação da vida destes trabalhadores; a tentativa (ainda não descartada) de desmonte do SD, com a criação do novo programa de renda básica em virtude do agravamento das condições socioeconômicas e do projeto eleitoral de 2022; além de processos não analisados no escopo deste artigo, como a desestruturação do PAA e a completa falta de transparência em relação aos dados das políticas públicas.

Além disso, legalmente, há a necessidade de utilização de critérios adequados à pesca artesanal nos programas públicos destinados a ela, principalmente no PRONAF e no SD. Como apontado por esse grupo, "por trás de todo pescador há uma pescadora", trabalhe ela no mar

ou em terra (informação verbal)[5]. Assim, é imprescindível que grupos que trabalham no apoio à pesca sejam resguardados pelos mesmos direitos que os pescadores artesanais, inclusive com sua inclusão no SD.

A conjuntura da pandemia, com todas duas contradições, desnudou parcialmente os ataques que o trabalho e os trabalhadores vivem atualmente no país, com destaque para categorias como a da pesca artesanal. Tem sido comum, ao longo desses meses, encontrar menções sobre o suposto caráter democrático da pandemia. Por outro lado, diversas pesquisas, relatos e reportagens tem evidenciado que os seus impactos tem sido profundamente desiguais, no que tange à cada território e/ou população atingida. Este artigo pretendeu iluminar um dos grupos que vem sofrendo desproporcionalmente, em relação a outras parcelas da sociedade, as consequências desse contexto, buscando, ainda, situar essas consequências no escopo de uma conjuntura nacional recente de ataques sucessivos à categoria. É fundamental, deste modo, que, nesse momento, haja um retorno à centralidade da pauta do debate público temas como a valorização dos trabalhadores, a redução das desigualdades sociais e a garantia de dispositivos de proteção e de solidariedade social.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. Para Maia, a solução para renda permanente deve ser encontrada dentro do teto de gastos. **Câmara dos Deputados**, Brasília, 26 de agos. de 2020.

AGÊNCIA SENADO. Pescadores querem receber seguro-defeso retroativo. **Agência Senado**, Brasília, 8 de Agos. de 2016. Disponível em: < https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/08/08/pescadores-querem-receber-seguro-defeso-retroativo>. Acessado em: 12 de nov. de 2020.

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão**. 2ª ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

ARAUJO, M. E.; RAMALHO, C. W. N.; MELO, P. W. Pescadores artesanais, consumidores e meio ambiente: consequências imediatas do vazamento de petróleo no Estado de Pernambuco, Nordeste do Brasil. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 1, 2020.

AZEVEDO, N. T.; PIERRI, N. A política pesqueira no Brasil (2003-2011): a escolha pelo crescimento produtivo e o lugar da pesca artesanal. **Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Curitiba, v. 32, [s.i], p.61-80, 2014.

BRASIL. Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Pesca (1967). **Diário Oficial**, Brasília, Seção 1, 28/02/1967, p. 2413.

_____. Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca e dá outras providências. **Diário Oficial**, Brasília, v. 146, n. 122, 30 jun. 2009. Seção I, p. 1-15.

_____. Lei nº 13.134, de 16 de junho de 2015. Altera a lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro-desemprego para o pescador artesanal e dá outras providências. **Diário Oficial**, Brasília, v. 152, n. 113, Seção 1, p. 1-2.

_____. Controladoria Geral da União. **Relatório de avaliação da execução de programa de governo nº 70**. Brasília: CGU, 2017

_____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 52, de 25 de outubro de 2019. Estabelece excepcionalmente períodos de defeso adicionais para o ano

[5] Indicado por Ernesto Gonzalez, pescador palestrante no evento *Foro Internacional Virtual con las Comunidades Pesqueras Artesanales* no México, 20 de novembro de 2020.

de 2019 [...]. **Diário Oficial da União**, Brasília, n. 209, out. 2019. Seção I, p. 3.
_____. Auxílio Emergencial chega a 60% da população brasileira. **Governo do Brasil**, Brasília, 21 de agosto de 2020. 2020a.
_____. Pescadores artesanais podem receber auxílio emergencial durante pandemia. **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, Brasília, 22 de mai. de 2020b.
CÂMARA DOS DEPUTADOS. Congresso mantém veto a alterações em regras do auxílio emergencial. **Agência Câmara de Notícias**, Brasília, 4 de nov. de 2020.
CAVALCANTI, J; WANDERLEY, B. Os pescadores e as pescadoras artesanais em tempos de covid-19. **Rev. Pegada Elet.**, v. 21, n. 2, p. 492-510, 2020.
CAMPOS, A. G.; CHAVES, J. V. Perfil laboral dos pescadores artesanais no Brasil: insumos para o programa Seguro Defeso. **Mercado de Trabalho**, n. 60, p. 63-73, abr. 2016.
COMISSAO PASTORAL DOS PESCADORES – CPP. Veto a benefícios para os pescadores artesanais deve ser votado em breve pelo Congresso. **CPP**, Recife, 12 de jun. de 2020.
CORDEIRO. 'O peixe é um bicho inteligente. Quando vê óleo, foge', diz secretário da Pesca. **Estadão**. 1 Nov. 2019.
CRUZ, V. Povos e Comunidades Tradicionais. In: CALDART, R. S.; PEREIRA, I. B.; ALENTEJANO, P.; FRIGOTTO, G (Orgs.). **Dicionário da educação no campo**. Rio de Janeiro: Expressão Popular, 2012.
CYRINO, C. de O. S.; TRIGUEIRO, A. A política pesqueira e as estratégias de desenvolvimento nacional. In: SANTOS, E.; TRIGUEIRO, A.; TORRES, C. **Vidas de Rio e de Mar**: Pesca, Desenvolvimentismo e Ambientalização. Vitória: UFES, 2018. pp 47- 63.
DIAS NETO, J. **Gestão dos recursos pesqueiros marinhos no Brasil**. Brasília: Ibama, 2010
DIEGUES, A. C**. Pescadores, camponeses e trabalhadores do mar**. São Paulo: Ed. Ática, 1983.
_____. **O Mito Moderno da Natureza Intocada**. São Paulo: Ed. Hucitec, 1996.
G1. Pescadores protestam contra medida do governo para seguro-defeso. **G1**, São Paulo, 29 de nov. de 2016.
_____. Brasil volta a superar mais de 1 mil mortes por Covid-19. **G1**, Rio de Janeiro, 17 de dez. de 2020.
GAMA, D. Pandemia agrava situação de pescadores afetados pelo vazamento de óleo no Nordeste. **Brasil de Fato**, Salvador, 11 de nov. de 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/11/11/pandemia-agrava-situacao-de-pescadores-afetadas-pelo-vazamento-de-oleo-no-nordeste>. Acessado em: 02 de dez. de 2020.
GRUPO OBSERVATÓRIO DOS IMPACTOS DO CORONAVÍRUS NAS COMUNIDADES PESQUEIRAS/GOICCP. **Boletim epidemiológico n.21**. Salvador: GOICCP, 2020a.
_____. **Boletim Diário Edição N.241**. Salvador: GOICCP, 2020b.
GONCALVES, L. R. *et al. The Brazilian Blue Amazon under threat: Why has the oil spill continued for so long?*. **Ambiente & Sociedade**, São Paulo, v. 23, 2020.
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA. **100 perguntas sobre a pesca e aquicultura no Brasil**. Brasília: MPA, 2012
MONTEIRO, P. Venda de pescado tem queda de 90%. **Comissão Pastoral dos Pescadores**, Recife, 26 de maio de 2020. Disponível em: < http://www.cppnacional.org.br/clipping/venda-de-pescado-tem-queda-de-90>. Acesso em: 12 de nov, de 2020,
NIERDELE, P.; GRISA, C.; LAZARETTI, E.; SOLDERA, D. Narrative Disputes over Family-Farming Public Policies in Brazil. **Latin American Research Review**, v. 54, p.707–720,

2019.
O ESTADO DE SÃO PAULO. Governo avalia revisar benefícios ineficientes para prorrogar auxílio emergencial. **Estadão Conteúdo**, 19 de mai. de 2020.
OLIVEIRA, O. M. B. A. de; SILVA, V. L. da. O processo de industrialização do setor pesqueiro e a desestruturação da pesca artesanal no Brasil a partir do Código de Pesca de 1967. **Sequência**, Florianópolis, n. 65, p. 329-357, 2012.
RAMALHO, C. W. N. Estado, pescadores e desenvolvimento nacional. Da reserva naval à aquícola. **Ruris**, v. 8, n. 1, p. 31- 62, mar. 2014.
RIBEIRO, L. C. Q. As metrópoles e o direito à cidade na inflexão ultraliberal da ordem urbana brasileira. **Texto para discussão**, Observatório das metrópoles, n. 12, p. 1-72, 2020.
SAMPAIO, C. Pescadores do Nordeste perderam até 100% da produção com praias tomadas pelo óleo. **Brasil de Fato**, Brasília, 24 de Out. de 2020.
SAMPAIO, K.; PINTO, P.; SILVA, C. A. As mudanças e as problemáticas no acesso aos direitos sociais na pesca artesanal. **Mares, Revista de geografia e etnociências**, v.1, n. 1, 2019.
SCHMITZ, H.; MOTA, D. M.; PEREIRA, J. A. Pescadores artesanais e Seguro Defeso: Reflexões sobre processos de constituição de identidades numa comunidade ribeirinha da Amazônia. **Revista de Antropologia**, v. 5, n. 1, p. 116-139, 2013.
SILVA, C. A. da. **Política Pública e Território**: passado e presente da efetivação de direitos dos pescadores artesanais no Brasil. Rio de Janeiro: Consequência, 2015.
SILVA, P. P. da. From common property to co-management: lessons from Brazil's first maritime extractive reserve. **Marine Policy**, v. 28, n. 5, p. 419-428, 2004.
SOUSA, S. M. P. S.; PEREIRA, M. E. F. D. Pobreza e cidadania em tempos de neodesenvolvi mentismo no Brasil. **SER Social**, Brasília, v. 16, n. 35, p. 308-326, 2014.
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU. Relatório de Levantamento de Auditoria sobre os Compromissos Assumidos pelo Brasil na Conferência Rio-92. Brasília: TCU, 2011.
TORRES, R. B. O seguro defeso é um gasto ineficiente para quem? **Le Monde Diplomatique Brasil**, 14 de setembro de 2020. Disponível em: https://diplomatique.org.br/o-seguro-defeso-e-um-gasto-ineficiente-para-quem/. Acesso em: 15 de setembro de 2020.
TORRES, R. B.; GIANNELLA, L. C. A pesca artesanal e o ordenamento territorial da pesca na costa brasileira no período (neo)desenvolvimentista: uma análise da "Autorização de Pesca" e do Programa de Subvenção ao Óleo Diesel.**Caderno de Geografia**,v.30, p.1044-1073, 2020a.
_____. Políticas públicas e conflitos socioambientais: problematizando o Seguro-Defeso da pesca artesanal. **Revista de Políticas Públicas**, v. 24, n. 1, p. 170-189, 2020b.
_____. A vulnerabilidade dos pescadores artesanais brasileiros: uma análise sociodemográfica. **Revista Geonorte**, v.11, n. 38, pp. 162-185, juz/dez 2020c.
VILELA, P. R. Seguro-defeso tem fraude em 65% dos benefícios, diz Bolsonaro. **Agência Brasil**, Brasília, Abr. 2019.